



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 03 de abril de 2020 – EDIÇÃO: 246 – ANO II – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

### PROCURADORIA

PORTARIA nº 3.553/2020 “Dispõe sobre a reintegração de servidor para as funções que menciona e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso I c/c artigo 100, inciso II, letra “a” todos da Lei Orgânica Municipal, Considerando que Devanir Ana da Silva ajuizou Reclamação Trabalhista em face do Município de São João Batista do Glória, requerendo a sua reintegração no Serviço Público, conforme autos do processo nº 0010891-31.2018.5.03.0070 que tramita perante a 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Passos/MG; Considerando que a mencionada ação foi julgada procedente pela Justiça do Trabalho; Considerando a Portaria nº. 2.983/2017 que declarou vago cargo de auxiliar de serviços gerais em razão da aposentadoria da servidora Devanir Ana da Silva. RESOLVE: Artigo 1º - Reintegrar DEVANIR ANA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 002.279.736-07, portadora do RG nº 7.730.633 MG, com endereço à Rua Aracaju, nº 72, bairro Centro, nesta cidade, a título precário, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais. Artigo 2º - A reintegrada ficará lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Artigo 3º - Esta PORTARIA entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial a Portaria 2.983/2017. São João Batista do Glória/MG, 30 de Março de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal.

PORTARIA Nº 3.556/2020 “Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para apuração de fatos de eventual responsabilidade da Administração e dá outras providências.” A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG, no uso das suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o Artigo 71, inciso XII e XXIII c/c artigo 100, II, letra “c” todos da Lei Orgânica Municipal, e, Considerando o requerimento apresentado pelo Sra. Bianca Colin Floriano, a qual solicita reparos em seu veículo Hyundai/HB20, sob a placa QNA-1142, que conforme alegado, foi danificado pelo caminhão M.B./M.BENZ L 1518, placa AFJ-9698, que pertence à Administração Municipal; Considerando que o alegado em tese, configura dano à terceiro possivelmente praticado pela Administração Pública; Considerando que a responsabilidade do Poder Público não existirá ou será atenuada quando a conduta da Administração Pública não der causa ao prejuízo ou concorrerem outras circunstâncias que possam afastar ou mitigar sua responsabilidade; Considerando que para ter direito ao ressarcimento do prejuízo, a vítima deverá demonstrar o *nexo de causalidade* entre o fato lesivo e o dano, bem como o valor do prejuízo; Considerando o teor dos documentos apresentados pelo senhora Bianca Colin Floriano, bem como o dever da Administração Pública em apurar os fatos. RESOLVE: Artigo 1º - Fica instituída uma Comissão Especial para apuração dos fatos apontados pelo Sra. Bianca Colin Floriano, na forma da Lei Complementar nº 006/93 e demais legislações aplicáveis, composta pelos seguintes servidores públicos estáveis: . Nádia Kelly Garcia Capretz . Esio Gonçalves Dos Reis . Ludmilson Ferdinando De Oliveira Artigo 2º - A Comissão deverá iniciar os trabalhos dentro do prazo improrrogável de 03 (três) dias a contar da publicação da presente, podendo requisitar documentos, inquirir testemunhas, eventuais acusados, técnicos e peritos, bem como realizar quaisquer outros atos necessários ao fiel desempenho do encargo. Artigo 3º - Para subsidiar os trabalhos da Comissão, ficam autorizados a participarem de todos os



# Diário Oficial

## SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 03 de abril de 2020 – EDIÇÃO: 246 – ANO II – Acesso: em [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br) Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

atos do procedimento, quaisquer dos advogados da Assessoria Jurídica Municipal. Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário. São João Batista do Glória/MG, em 02 de abril de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 2.197 DE 3 DE ABRIL DE 2020 “Dispõe sobre ponto facultativo dos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências. A Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando as datas de comemoração religiosa do advento do Tríduo Pascal; D E C R E T A: Artigo 1º - O dia 9 de abril de 2020, quinta-feira santa, como ponto facultativo. Artigo 2º - Neste dia não funcionarão as repartições públicas municipais, salvo as exceções previstas em Lei, especialmente nas áreas de segurança, saúde e serviços de coleta de lixo. Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São João Batista do Glória, 3 de Abril de 2020. APARECIDA NILVA DOS SANTOS Prefeita Municipal

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: [diariooficialsjbg@gmail.com](mailto:diariooficialsjbg@gmail.com).

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>